



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**MENSAGEM Nº 534/GP/2020**

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Claudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 2774/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial superávit financeiro no valor de R\$ 843.912,68 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos) na unidade orçamentária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, conforme fonte 06.14.37 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores -Transferência de Convênios do Estado e fonte 03.00.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores .

Considerando o saldo do convênio nº 040/19/PJ/FITHA, repasse celebrado entre a Estado e o Município de Jaru, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no valor de R\$ 822.141,87 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) e contrapartida do município, no valor de R\$ 21.770,81 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos), tendo por objeto aquisições de um caminhão tipo prancha, um caminhão tipo  $\frac{3}{4}$ , aquisição de 225,00 metros de tubos de concreto e recuperação de 471,00 quilômetros de estradas vicinais.

Considerando que os veículos a serem adquiridos darão apoio aos trabalhos da SEMINFRAM, auxiliando no transporte de máquinas e equipamentos da frota municipal, agilizando assim os serviços realizados nas estradas e propriedades do interior. A aquisição do equipamento significa economia de gastos e mais agilidade no transporte de tratores e máquinas pesadas até a área rural. Quanto ao caminhão será utilizado para o transporte de mercadorias em ambiente urbano, especialmente dentro do nosso município. Já os tubos de concreto, darão apoio nas substituições de pontes de madeiras e possibilitando economia e agilidade na implantação de drenagens nas obras do município. A secretaria vem exercendo um papel importantíssimo para nossa cidade que está sendo reconhecido pelas melhorias. O trabalho intensivo de recuperação das estradas vicinais do município é um dos pontos que chamam a atenção, as deixando sempre em boas condições contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região e apoiando todos os transeuntes no tráfego para ônibus escolares, ambulâncias, carros de passeio, motos, entre outros tipos de veículos.

Considerando a solicitação da Secretaria de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 51/SEMINFRAM/2020.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.”

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 17 de janeiro de 2020.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 20/01/2020 às 08:22, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc Jaru/RO), informando o ID 19696 e o código verificador 4C854D80.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO



Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.37	849.854,35	0,00	822.141,87
03.00.00	21.770,81	0,00	21.770,81

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 17/01/2020 às 18:42, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jarú/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID **19695** e o código verificador **550A554E**.

Referência: Processo nº 1-476/2020.

Docto ID: 19695 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**PROJETO DE LEI Nº 2774/GP/2020**



“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro fonte 06.14.37, e 03.00 na Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 843.912,68 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM  
26.782.0003.2018 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 665.750,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.: 0 6 14  
3 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM  
26.782.0003.2018 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 156.391,87  
4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
F.R.: 0 6 14  
3 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

26.782.0003.2018.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 21.770,81  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
F.R.: 0 3 00  
3 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

**Art. 2º** - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro no valor de R\$ 822.141,87, fonte 06.14.37 referente saldo do convênio nº 040/19/PJ/FITHA, pactuado entre o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e o Município de Jaru e fonte 03.00, referente contrapartida do município no valor de R\$ 21.770,81 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos) , conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964.

**Superávit Financeiro:**

**R\$ 843.912,68**

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 17 de janeiro de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 17/01/2020 às 18:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID **19694** e o código verificador **BA34CD5F**.

---

Referência: Processo nº 1-476/2020.

Docto ID: 19694 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.37	849.854,35	0,00	822.141,87
03.00.00	21.770,81	0,00	21.770,81

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 17/01/2020 às 18:42, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc Jaru/RO), informando o ID 19695 e o código verificador 550A554E.

Referência: Processo nº 1-476/2020.

Docto ID: 19695 v1